



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

TERMO DE CONTRATO Nº. 290.2023

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.743/0001-09, com sede na Praça Artur Ritter de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA** daqui em diante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 50.397.807/0001-88, sediada na Rua Canaa, nº 829, apto. 402, na cidade de Belo Horizonte/MG, representada pela seu sócio, Sr. **Diogo Fernandes Gouthier**, inscrito no CPF sob o nº 088.899.066-93, daqui em diante denominada de **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo 135.867/2023, Dispensa de Licitação 23/2023, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais para decoração do Natal Esperança 2023, do Município de Espumoso/RS, conforme projeto básico, constante no processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato iniciará a vigência a contar da data de assinatura. A Contratante terá até o dia 20/09/2023 para realizar a entrega dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço para o presente contrato é de R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais), sendo pago mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, pelo valor acima especificado, mediante apresentação da Nota Fiscal emitida, em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte Atividade Constante no Orçamento do Corrente Exercício:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

2085 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO PESSOAL

- **3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS

da CONTRATANTE:

- a) Receber o serviço deste contrato nas condições avençadas;
- b) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e suspensão permanente, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas.

da CONTRATADA:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES

da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

da CONTRATADA:

- a) Realizar a entrega dos materiais na forma ajustada, ou seja, devidamente embalados e identificados;
- b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;
- c) Assumir os encargos e responsabilidades que der causa, por ações e omissões.
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada pôr ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pôr razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- Amigável, pôr acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A prestação de serviços será fiscalizada pela Sra. Tatiane Amarante, diretora de cultura do município de Espumoso/RS.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Espumoso-RS, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Espumoso, RS, 28 de agosto de 2023.

DOUGLAS FONTANA

Prefeito

Contratante

MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA

Contratada

Tatiane Amarante

Fiscal